



J. J. J.

ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO PERIÓDICA "VIDA NOVA"

(Aprovada na reunião plenária de 13.OUT.92)

1 - Em 26 de Fevereiro de 1992, a Alta Autoridade para a Comunicação Social (AACS) deliberou classificar "Vida Nova" como publicação doutrinária, de expansão regional.

2 - Em face de novos critérios entretanto definidos pela AACS para a classificação de publicações periódicas, foi decidido rever a classificação de "Vida Nova".

3 - "Vida Nova" é uma publicação mensal, editada em Macinhata da Seixa, Oliveira de Azeméis, propriedade do Padre Manuel Pereira Reis que também é seu director.

4 - O nº 1 do artº 3º do Decreto-Lei nº 85-C/75, de 26 de Fevereiro (Lei de Imprensa), preceitua que, quanto ao conteúdo, as publicações periódicas podem ser doutrinárias ou informativas.

O nº 2 do mesmo artigo diz que "as publicações doutrinárias são as que visem predominantemente divulgar qualquer doutrina, ideologia ou credo religioso, designadamente enquanto órgãos oficiais de partidos políticos, movimentos ou associações cívicas ou de igrejas ou comunidades religiosas", considerando o seu nº 3 informativas aquelas "em que não se verifiquem os requisitos atrás referidos no número anterior". Por sua vez no nº 6 estabelece-se que as publicações informativas podem ser informação especializada ou de informação geral, definindo o seu nº 8 que são de informação geral as que têm por objecto predominante a divulgação de notícias ou informações de carácter genérico.

5 - O nº 7 do artº 2º do Decreto-Lei citado, quanto à expansão, define as publicações como "de expansão nacional ou regional", considerando "de expansão nacional as que são postas à venda na generalidade do território nacional".

./.



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

-2-

6 - Ora, "Vida Nova" é uma publicação de conteúdo informativo geral sobre assuntos respeitantes à vida da paróquia e de interesse e distribuição localizados.

7 - Em face do exposto, a Alta Autoridade para a Comunicação Social delibera classificar "Vida Nova" como publicação de informação geral, de expansão regional.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.

Alta Autoridade para a Comunicação Social,
em 13 de Outubro de 1992

O Presidente

Pedro Figueiredo Marçal
Juiz Conselheiro

/AM